



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 39^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema de 31 de março de 1989.

No dia 31 de março de 1989 realizou-se na Secretaria do Meio Ambiente - SMA a 39^a Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, com a participação dos seguintes conselheiros: Dr. Jorge Wilheim, Secretário do Meio Ambiente; **Moacir José Costa Pinto de Almeida, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento; Antenor Pasqual, da Secretaria de Ciência e Tecnologia; Luiz Antonio Vallandro Keating, da Secretaria da Cultura; Cátia Sandoval Ragazzini, da Secretaria de Defesa do Consumidor; Otaviano Arruda Campos Neto, da Secretaria da Economia e Planejamento; Miguel Noronha, da Secretaria de Energia e Saneamento; Carlos Henrique Barbosa Nunes, da Secretaria do Governo; Márcia Rodrigues, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano; Pedro Ubiratan de Azevedo, da Secretaria da Justiça (presente também o suplente, Juvenal Boller de Souza Filho); Roberto Augusto Neves, da Secretaria da Promoção Social; Enir Guerra Macedo de Hollanda, da Secretaria da Saúde; Salvador Cesar Carletto, da Secretaria dos Transportes; Stella Carvalhaes, da Cetesb; Walter Soboll, CPRN/SMA; Carlos Maglio, CPLA/SMA; Luiz Antonio Torres, ABES; Massaburo Ikuno, da Associação Paulista dos Municípios; Yuca Cunha Maekawa, Comdemas; Dante Ludovico Mariutti, FIESP; José Mariano Amabis, SBPC; Sânia Maria Tauk, Unesp; Luiz Roberto Tommasi, USP; José Eduardo Ramos Rodrigues, ambientalista; Marco Antonio Mróz, ambientalista; Ricardo Ferraz, ambientalista; Francisco Luz, ambientalista.** Secretariou a reunião Antonio Augusto da Costa Faria, do Consema. Da Ordem do Dia constavam os seguintes pontos: 1) Propositora do conselheiro José Eduardo Ramos Rodrigues relativa ao financiamento de empreendimentos inclusos no artigo 2º da Resolução Conama 001/86; 2) Proposta da Secretaria do Meio Ambiente para a Constituinte Paulista; 3) Exposição sobre o Rio Mogi-Guaçu. Além destes três pontos houve ainda dois pedidos formais de inclusão de matérias na Ordem do Dia: o conselheiro Francisco Luz solicitou a análise da "Proposta de Critérios de Postura do Consema em Relação a Atividades em Andamento sem EIA/RIMA Previamente Apresentado e Aprovado"; o conselheiro Marco Antonio Mróz solicitou a discussão do Decreto nº 29.762. Francisco Luz justificou a inclusão dessa matéria na Ordem do Dia na medida em que "a situação de discussão e votação de Estudos de Impacto Ambiental de obras que já estão em andamento está gerando um processo de desgaste pela falta de critérios definidos". Tendo sido aprovada a Ata da 36^a Reunião Ordinária, o Conselho iniciou os debates da Ordem do Dia. Tomando a palavra, o conselheiro José Eduardo Ramos Rodrigues explicou que sua propositora (financiamento de empreendimentos) decorria do fato verificado na Audiência Pública relativa ao emissário submarino de São Sebastião (13/01/89), quando o representante da Sabesp, Sr. Mário Tinoco, justificou o início das obras do emissário sem a aprovação do EIA/RIMA no Consema pelas pressões exercidas pelo órgão financiador (Caixa Econômica Federal-CEF), configurando para o conselheiro um flagrante desrespeito à legislação ambiental. Em resumo, da proposta do conselheiro constava: a) notificação às entidades financiadoras alertando-as para o cumprimento das exigências a serem respeitadas para a liberação de linhas de crédito, conforme a Lei nº 6.938; b) notificação à entidade financiadora de que o EIA/RIMA do empreendimento por ela financiado deu entrada na SMA para análise e aprovação no Consema e c) que a SMA solicite à Procuradoria Geral da República em São Paulo a abertura de inquérito civil público, com fulcro na Lei 7.347/85, visando apurar a ocorrência de empréstimo pela CEF. A Dra. Marília Correa de Oliveira, da Consultoria Jurídica da SMA,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

convidada a manifestar-se sobre a propositura observou que, por um lado, os órgãos financiadores devem conhecer e respeitar a lei e, por outro lado, a Secretaria publica periodicamente, no Diário Oficial, a relação dos EIA/RIMAs em análise na SMA. Neste caso também as entidades financiadoras não poderiam manifestar desconhecimento. No entanto, nada impede que a SMA possa fazer essas notificações às entidades financiadoras. Com relação ao terceiro ponto (o conselheiro José Eduardo afirmou que se tratava menos de constatar o empréstimo, realizado sem dúvida alguma, mas acima de tudo constatar a denúncia da pressão sobre a Sabesp), Marília Oliveira observou que seria muito difícil provar a coação sobre a pessoa, ou entidade, que levantou o empréstimo, na medida, inclusive, que não há uma relação de subordinação entre os dois órgãos. Antes de passar à fase de deliberação Dr. Jorge Wilheim fez algumas considerações sobre o problema, manifestando sua preocupação com relação aos fatos consumados, observando, no entanto, que essas posturas tem uma história, uma explicação. Em primeiro lugar, a obrigatoriedade de apresentação de Relatório de Impacto Ambiental - a Resolução Conama 001 é apenas de janeiro de 1986 - é recentíssima, sendo necessário algum tempo para que as empresas públicas e privadas assimilem essa nova legislação; em segundo lugar, há uma série de projetos, e respectivos financiamentos, gestados antes da Resolução Conama que estão sendo implantados agora, sem que a variável ambiental tenha sido considerada; por fim, observou, há inegavelmente um vício da administração, uma certa prepotência, que resulta na implantação de obras sem os devidos licenciamentos. Essa situação, essa fase de transição, obriga a Secretaria a "correr atrás" dos problemas, procurando fazer com que esses empreendimentos em situação irregular, muitas vezes sem que os empreendedores se dêem conta disso, se adequem a essa nova legislação ambiental. Concluído o debate, o Conselho resolveu acatar a primeira parte da proposta do conselheiro José Eduardo, solicitando, através da Deliberação 008/89, que a SMA oficie aos órgãos financiadores no sentido de não efetuarem o financiamento de qualquer empreendimento incluso no Artigo 2º da Resolução Conama 001/86, sem que o Estudo de Impacto Ambiental tenha sido aprovado pelo Consema. Além disso, os órgãos financiadores devem ser alertados oficialmente para o fato de que o descumprimento dessa exigência acarretará à instituição financeira a obrigação de indenizar os danos ambientais resultantes da obra financiada e não licenciada. Passando ao segundo ponto da pauta, ou seja, a apresentação pelo Dr. Alaôr Caffé Alves da Proposta da Secretaria do Meio Ambiente - SMA para a Constituinte Paulista, Dr. Jorge Wilheim esclareceu que a Proposta estava sendo apresentada com a preocupação de que, tomando por base o texto da SMA, o Consema também pudesse elaborar sua contribuição à Constituinte Estadual; em segundo lugar, a Proposta havia sido enviada a todas as entidades ambientalistas credenciadas na SMA para que, da mesma forma, esse texto pudesse servir de subsídio à manifestação das entidades. Ficariam assim respeitados os três níveis de representatividade: A SMA, como órgão da administração; o Consema, como órgão colegiado paritário e as entidades ambientalistas, claramente como órgãos não governamentais. Terminada a exposição do Dr. Alaôr Caffé Alves, foi discutida a proposta, formulada pelo Secretário do Meio Ambiente e complementada pelos conselheiros Moacir José Costa Pinto de Almeida e Francisco Luz, no sentido de que o Consema, na medida em que a proposta apresentada era da SMA, pudesse reunir-se em breve para elaborar sua contribuição à Constituinte Estadual Paulista. Sendo aprovada por unanimidade, ficou a Secretaria Executiva encarregada de convocar uma reunião extraordinária para os primeiros dias de abril. Foi aprovada também, a pedido do conselheiro Moacir José Costa Pinto de Almeida, por unanimidade, uma manifestação de profundo pesar pela morte do economista e pioneiro na luta pela preservação do meio ambiente, Raul Ximenez Galvão, (Moção Consema 002/89). No terceiro ponto

Pág 2 de 5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de pauta, o professor Manoel Pereira de Godoy expôs seu trabalho de pesquisa sobre a bacia do Rio Mogi-Guaçu, tendo sido, ao final da exposição, aprovada a Moção Consem 003/89, onde foi manifestado, por aclamação, reconhecimento ao seu longo trabalho, onde fica realçada sobremaneira a preocupação com a preservação ambiental. A seguir foi realizada, conforme solicitação do conselheiro Marco Antonio Mróz, a discussão do Decreto nº 29.762 e, por extensão, a discussão preliminar sobre a Rodovia do Sol. Dr. Jorge Wilheim fez uma síntese histórica e cronológica dos fatos, partindo da pretensão da Secretaria dos Transportes em construir uma nova ligação com o Litoral Norte e duplicar a Rodovia dos Imigrantes; o impedimento legal estabelecido pelo Decreto 25.341 (4/06/86), que proibia qualquer obra dentro dos parques; as consultas feitas à SMA pela Secretaria dos Transportes visando a elaboração dos Estudos Ambientais das referidas obras; a elaboração do Decreto 29.762 (20/3/89) com o objetivo de possibilitar a análise dos Estudos Ambientais que haviam dado entrada na SMA em janeiro de 89; a montagem de equipe na SMA em colaboração com outros órgãos da administração estadual, para analisar o EIA/RIMA da Estrada do Sol; a manifestação pública da SMA, onde explicava as razões da alteração do Decreto 25.341 e, finalmente, o compromisso com a transparência na análise desses Estudos Ambientais. O Secretário aproveitou a oportunidade para esclarecer que a assinatura do Secretário da Agricultura, Dr. Walter Lazzarini, no Decreto 29.762 foi um equívoco, que talvez possa ser explicado em razão do Decreto anterior ter sido assinado pelo Secretário da Agricultura, uma vez que o Instituto Florestal e as unidades de conservação pertenciam então a essa secretaria. Tomando a palavra, o conselheiro Marco Antonio Mróz procurou explicar as razões que o levaram a pedir a inclusão desse assunto na Ordem do Dia. Em primeiro lugar, cabe ao Consem orientar a política ambiental do Estado de São Paulo, e lamentou, em decorrência, que nenhum comunicado oficial da SMA tivesse sido dirigido ao Conselho: em segundo lugar, o Decreto é bastante genérico, permitindo que outras estradas sejam abertas no Parque Estadual da Serra do Mar ou que outras obras sejam realizadas em outros parques do Estado. Observou também que, como existe um Estudo Ambiental em tramitação na SMA, deveria caber à Superintendência de Avaliação Ambiental a elaboração de parecer sobre a necessidade ou não do Decreto e não mudar o Decreto 25.341 para que o Estudo Ambiental pudesse ser analisado. Por último, o conselheiro quis deixar registrado a vontade política de analisar esse RIMA o mais rapidamente possível, "o que mostra que quando há vontade política a SAA/GAIA consegue os recursos humanos e materiais necessários para realizar seu trabalho". A seguir, a pedido do conselheiro Ricardo Ferraz, foi aberta a palavra a João Paulo Ribeiro Capobianco, diretor da Fundação SOS Mata Atlântica, representando, além da SOS, outras 17 entidades ambientalistas que assinaram documento distribuído aos conselheiros. Observou que sua entidade não tinha interesse em inviabilizar a obra, mas manifestava preocupação com as consequências que a obra poderá trazer não só ao meio ambiente como também à sociedade, à população que mora e freqüenta o Litoral Norte. Havia, no entanto, dois problemas: primeiro, apesar do EIA/RIMA ter sido entregue no dia 12 de janeiro, somente no dia 22 de março foram anexados ao processo novos documentos sobre levantamento de fauna, aos quais os técnicos da SOS Mata Atlântica não tiveram acesso. Assim, não foi possível avaliar a questão sob a ótica da fauna, sendo que a Mata Atlântica é detentora de inúmeras espécies ameaçadas de extinção. Segundo, as Audiências Públicas foram marcadas com uma brevidade incompreensível pelas entidades que estão examinando o Estudo Ambiental. Acreditando que as Audiências Públicas seriam realizadas somente em maio, a SOS e demais entidades estavam trabalhando com essa expectativa de prazo. Como seria irresponsabilidade da SOS Mata Atlântica participar nessas condições, sem estar devidamente preparada, e já que as entidades

Pág 3 de 5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

gostariam de participar, discutir e colaborar com a Secretaria do Meio Ambiente, solicitava se, através de documento, e adiamento das Audiências já marcadas. A seguir, a integra do documento: "Exmo. Sr. Dr. Jorge Wilheim DD. Secretário de Estado de Meio Ambiente Considerando a dimensão da problemática ambiental, técnica e sócio-econômica que envolve a construção da chamada Estrada do Sol; Considerando o grande volume e complexidade do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental apresentado, cuja análise demanda estudos técnicos - científicos aprofundados; Considerando a responsabilidade das entidades representativas da sociedade civil em emitir um parecer coerente com a compatibilização da conservação do meio ambiente com o desenvolvimento sócio-econômico; Considerando que a convocação da audiência publica para discussão do EIA/RIMA da obra em questão deu-se com apenas 3 (três) dias úteis de antecedência; Considerando que a realização de audiências públicas está prevista para apenas dois municípios, sendo que na realidade a área de influência da obra abrange mais de uma dezena de outros municípios, inclusive a capital do Estado; Considerando que diversos documentos foram anexados ao EIA/RIMA, pela empresa de consultoria, no dia 22 próximo passado, a exemplo do levantamento de fauna; Considerando que os fatos acima descritos configuram evidente tentativa de manipulação dos instrumentos de defesa do exercício da cidadania, conquistados nos últimos anos pela sociedade civil brasileira. Nós, entidades abaixo relacionadas, requeremos: O imediato adiamento das audiências públicas programadas para os dias 3 e 6 de abril de 1.989; A realização de audiências públicas em todos os municípios afetados pelas várias alternativas de traçado da rodovia apresentados no EIA/RIMA, incluindo a cidade de São Paulo; Que a primeira audiência a ser marcada, ocorra em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis após a anexação do último documento ao EIA/RIMA. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil; IAB - Instituto dos Arquitetos do Brasil; Sindicato dos Geólogos - SP; Fundação SOS Mata Atlântica; Funatura - Fundação Pró-Natureza; OIKOS - União dos Defensores da Terra; Ceacon - Centro de Estudos e Atividades de Conservação da Natureza; Cedema - "Terra Inteira"; Associação em Defesa da Juréia; Vale Verde; Sociedade de Defesa do Litoral Brasileiro; Grupo Independente de Defesa do Meio Ambiente de Jacareí; SBE - Sociedade Brasileira de Espeleologia; Salvamar; Parque Ecológico "Quinzinho de Barros"; Grupo Mãe - Mata Adentro Ecologia; Associação Museu Caiçara de Ilhabela". Terminada a leitura do documento tomou a palavra Dr. Jorge Wilheim. Em primeiro lugar, refutou terminantemente o último considerando do documento - "os fatos acima descritos configuram evidente tentativa de manipulação dos instrumentos de defesa do exercício da cidadania" - realçando, mais uma vez, que a Secretaria tem procurado conduzir este e os demais processos de sua responsabilidade com a máxima transparência. Em segundo lugar, esclareceu que não seria viável, nem lógico, convocar Audiências Públicas para todos os municípios que de alguma forma seriam atingidos pelo empreendimento. Neste Caso Audiências regionais permitirão a manifestação de todos os interessados. Com relação ao penúltimo ponto do documento o conselheiro Salvador Carletto esclareceu que não se tratava de um levantamento sobre a fauna, mas de uma complementação do estudo da fauna já constante do EIA/RIMA. Afirmou ainda que o envio desse material não resultou de pedido de complementação da SMA, mas de uma iniciativa da Secretaria dos Transportes. Os conselheiros Sâmia Tauk, Pedro Ubiratan, Francisco Luz, Salvador Carletto, Moacir José Costa Pinto de Almeida, Miguel Noronha, Luiz Antonio Torres, Luiz Roberto Tommasi e Enir de Hollanda pediram também a supressão do último considerando. Por fim, os representantes das entidades ambientalistas presentes, de forma consensual, pediram a anulação, considerando, ficando João Paulo Ribeiro Capobianco de recolocar o problema perante o conjunto das entidades que assinaram o

Pág 4 de 5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

documento. Com relação às Audiências Públicas marcadas para os dias 3 e 6 de abril, pediram seu adiamento os seguintes conselheiros: Marco Antonio Mróz, Prof. Tommasi, Moacir José Costa Pinto de Almeida, Miguel Noronha, Pedro Ubiratan, Luiz Antonio Torres, Francisco Luz, Ricardo Ferraz, Yuca Maekawa, Enir de Hollanda. Considerando essas manifestações Dr. Jorge Wilheim adiou as Audiências por uma semana, marcando também uma Audiência para São Paulo. Finalmente, ficou decidido que a Reunião Extraordinária para discutir a proposta do Consema para a Constituinte Estadual Paulista seria realizada no próximo dia 4 de abril; o último ponto de pauta - "Critérios de Postura do Consema em Relação a Atividades em Andamento sem EIA/RIMA Previamente Apresentado e Aprovado - , não havendo tempo hábil para sua discussão, seria incluído na pauta da próxima reunião do Consema. Nada mais havendo para tratar, deu-se por encerrada a 39^a Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente Consema.